



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

= LEI Nº 1.359, DE 08 DE SETEMBRO DE 2004 =

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC. INCLUI PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. ABRE CRÉDITO ESPECIAL, REDUZ RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município fica autorizado a firmar Convênio com a Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, objetivando o desenvolvimento do Programa Especial de Formação de Professores, no município de Rio Pardo, regendo-se pelas cláusulas da minuta do Convênio em anexo, o qual passa a fazer parte integrante e inarredável desta lei.

Art. 2º - É incluído a meta “Programa Especial de formação de Professores – convênio Extensão da UNISC no município” no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei 1.153, de 05 de outubro de 2001, conforme quadro anexo.

Art. 3º - Inclui a meta “Programa Especial de Formação de Professores – Convênio Extensão da UNISC no município”, na Lei 1.292, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2004, conforme quadro anexo.

Art. 4º - É autorizado a abertura de um Crédito Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), para atender a meta acima.

Art. 5º - O Crédito Especial tem a seguinte classificação orçamentária:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0803 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Atividade: 2118 – Manutenção do Programa Especial de Formação de Professores.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação R\$ 3.000,00

Projeto: 1094 – Aquisição de Mat. Bibliotecário e Equipamentos

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$10.000,00

TOTAL GERAL R\$16.000,00

Art. 6º - Para cobrir a despesa autorizada no artigo precedente, é reduzida em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a seguinte rubrica do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

0803 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Atividade: 2053 – Apoio Financeiro estudantes curso superior

3.3.90.18.01.00.00 – Bolsa de Estudos

R\$ 5.000,00

Atividade: 2054 – Nucleação escolas municipais.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

R\$ 8.000,00

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação

R\$ 3.000,00

TOTAL GERAL

R\$16.000,00

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2004.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2004.

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luiz Elcides Cardoso da Silva
Secretário Municipal da Administração